

PORTARIA N.º 1.867 de 15/06/2012

ESTABELECE O CRONOGRAMA DE AÇÕES DE ADEQUAÇÃO ÀS NOVAS REGRAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS APLICÁVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS DA SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais;

Considerando o estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional, através das Portarias n.º 406 e 828 de 2011 e n.º 231 de 2.012, as quais tratam das Normas para adequação às Novas Regras aplicadas à Contabilidade Pública;

Considerando que as mesmas portarias (STN) estabeleceram o prazo de 30 de junho de 2.012 para que os Municípios divulguem em meio eletrônico de acesso público, os procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados e o cronograma de ações a adotar até 2.014, visando proporcionar consolidação e maior transparência das contas públicas;

Considerando que os procedimentos patrimoniais deverão ser adotados pelos Municípios de forma gradual a partir de 2012 e integralmente até o final do exercício de 2.014, salvo na existência de legislação específica emanada pelos órgãos de controle interno que antecipe esses prazos;

Considerando que a adequação da Contabilidade Pública Municipal aos novos padrões dependerá da realidade de cada ente público e que caberá a cada Poder definir a cronologia das ações a serem implantadas.

RESOLVE:

Art. 1.º- Estabelecer o cronograma de ações que visam adequar a contabilidade da Prefeitura Municipal às novas regras aplicadas à Contabilidade Pública conforme determina as Portarias n.º 406/828 e 231 da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme quadro discriminado abaixo:

Paragrafo único: Por se tratar de um cronograma, o mesmo poderá sofrer alterações, sempre atendendo as legislações vigentes.

CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA <i>(Em atendimento às Portarias STN 406/2011, 828/2011 e 231/2012)</i>	
AÇÕES A ADOTAR ATÉ 2014	CRONOLOGIA PREVISTA
I – Escrituração dos créditos por competência (parte II) Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes pra perdas. <u>Planejamento das Ações:</u> <ul style="list-style-type: none">✓ Apuração dos créditos no momento do fato gerador;✓ Registro e controle dos créditos;✓ Evidenciação das informações nos registros contábeis;✓ Atualização dos créditos do exercício corrente, anteriores e da dívida ativa.	2013/2014
II – Escrituração das obrigações por competência (parte II) Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência. <u>Planejamento das Ações:</u>	2013

<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apuração das obrigações já contraídas; ✓ Registrar e controlar as obrigações independentes da execução orçamentária; ✓ Evidenciação das informações nos registros contábeis; ✓ Atualização das obrigações; ✓ Mensuração e registro das provisões de despesas com pessoal, fiscais, atuariais e operacionais; ✓ Adoção de metodologia hábil para este registro. 	
<p>III – Escrituração dos bens patrimoniais (parte II)</p> <p>Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.</p> <p><u>Planejamento das Ações:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Levantamento e localização de todos os bens; ✓ Atribuição de valores atualizados a todos os bens; ✓ Registro e controle dos bens; ✓ Evidenciação das informações nos registros contábeis. 	2014
<p>IV – Escrituração da depreciação, amortização e exaustão (parte II)</p> <p>Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como, depreciação, amortização, exaustão.</p> <p><u>Planejamento das Ações:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Estabelecimento dos critérios de depreciação em função da utilização e vida útil dos bens; ✓ Amortização das provisões e obrigações, dependentes e independentes da execução orçamentária; ✓ Adoção de metodologia hábil para a escrituração; ✓ Evidenciação das informações nos registros contábeis. 	2014
<p>V – Recadastramento dos bens de domínio público (parte II)</p> <p>Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.</p> <p><u>Planejamento das Ações:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Levantamento a valor de mercado dos ativos de infraestrutura; ✓ Evidenciação das informações nos registros contábeis. 	2014
<p>VI – Implementação do sistema de custos (parte III)</p> <p>Mensuração e evidenciação dos custos no setor público.</p> <p><u>Planejamento das Ações:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Levantamento dos custos dos bens e serviços ofertados e/ou entregues a população; ✓ Conhecimento das quantidades dos bens e/ou serviços colocados à disposição da população, para conhecimento dos custos unitários; ✓ Comparação dos custos dos bens e/ou serviços do poder público com a iniciativa privada; ✓ Adoção de metodologia hábil para a implementação. 	2014
<p>VII – Utilização do novo plano de contas (parte IV)</p> <p>Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.</p> <p><u>Planejamento das Ações:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Contas a ser determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio do SICOM; ✓ Aplicar o Plano de Contas determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio do SICOM; ✓ Desenvolver as Demonstrações Contábeis (parte V) conforme o Novo Plano de 	2013

Contas.	
VIII – Escriturações específicas (parte III) Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. <u>Planejamento das Ações:</u> <ul style="list-style-type: none">✓ Acompanhar as rotinas determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, no atual Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, assim como de eventuais edições futuras;✓ Acompanhar as rotinas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;✓ Implementar as rotinas determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, assim como pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.	2014

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – 15 de junho de 2.012

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal